



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

SEGUNDA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA  
A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO  
POR TEMPO INDETERMINADO PARA A  
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE OBRAS

ATA N.º 2

Aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas 09:30 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho n.º 120/2021 do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de 22/09/2021, constituído da seguinte forma: **Presidente:** Luís Filipe Brazão de Nóbrega, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão;

**1.º Vogal efetivo:** Manuel Ricardo Grilo Barata, dirigente intermédio de 3.º grau, do Município de Vila Velha de Ródão;

**2.º Vogal efetivo:** José Manuel Lopes Pires, Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

O Júri iniciou os trabalhos pela verificação dos requisitos de admissão relativamente aos candidatos ao lugar, que são:

- Anabela Barreira Esteves
- Cátia Micaela Barreto Geraldês
- Daniel José Cardoso Mendes André
- Joana Filipa Marques Rodrigues
- João Francisco do Rosário Belo
- Luís Manuel de Almeida Marques
- Patrícia Margarida Rodrigues Martins
- Paulo Jorge Carmona Fernandes

1



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

- Paulo Jorge de Oliveira
- Sandra Cristina Rosário Martins Ribeiro
- Sílvia Marta Ribeiro Belo Domingos
- Sílvia Maria Lobo Santo
- Thalita Rodrigues de Araújo
- Vânia Almeida Gomes
- Vera Lúcia Vaz Valente

Analizados os currículos e a documentação apresentada verificou-se que:

- a) O candidato **Daniel José Cardoso Mendes André** não possui a escolaridade obrigatória (possui o 9º ano, quando deveria possuir o 12º ano de escolaridade), nem apresenta documento comprovativo da sua experiência profissional, de forma a que esta se possa constituir como substituição desse requisito (5 anos de experiência), como requerido no ponto 4.2.3 da ata nº 1 do Júri. Apenas faz menção, no seu currículo, que trabalhou na empresa Floponor, para além da realização de trabalhos com máquinas, sem que tal seja devidamente comprovado, através de declaração emitida pelas entidades empregadoras, onde se mencione o período temporal correspondente a esse trabalho.
- b) A candidata **Thalita Rodrigues de Araújo** não apresentou Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados, como requerido nos termos do disposto na alínea e) do ponto 13.2 do aviso de abertura;
- c) Os restantes candidatos apresentaram as suas candidaturas corretamente instruídas e em condições de admissibilidade.

Consideradas as situações descritas, com as competências previstas na alínea e) do n.º2 do artigo 14.º da Portaria 125-A, de 30 de abril, na sua redação atual, o Júri deliberou, por unanimidade, previamente à decisão de admissão ou exclusão dos candidatos, e ao abrigo da alínea g) do nº 13.2 do aviso de abertura do procedimento, solicitar ao candidato **Daniel José Cardoso Mendes André**, num

2



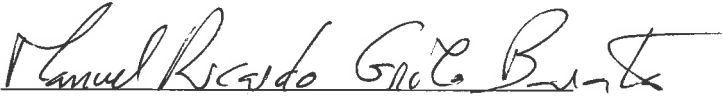
MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

prazo de 5 dias úteis, a apresentação de documentos comprovativos que atestem a sua experiência profissional, de forma a verificar o cumprimento do requisito mencionado na alínea a) acima.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri:

Presidente: 

1.º Vogal efetivo: 

2.º Vogal efetivo: 